

**EDITAL N.º 29/2023/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 06 de março de 2023.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ALUNOS(AS) PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -  
PIBID/2022/UEMS**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - **PIBID**, no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de alunos(as) para a composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, conforme as normas deste edital e demais regras previstas no edital Capes n.º 23/2022 de 29 de abril de 2022, na Portaria Capes n.º 83 de 27 de abril, de 2022, no Decreto n.º 7.219 de 24 de junho de 2010, e ainda, conforme dispositivos aplicáveis à matéria.

### **1. Do Objeto**

1.1. O objeto do presente edital, é selecionar no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, da **UEMS**, alunos(as) que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) na participação de cadastro de reserva.

### **2. Do Programa**

2.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar os(as) alunos(as) dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(as) licenciandos(as).

2.2. São objetivos do PIBID:

- I. fomentar a iniciação à docência presencial de futuros professores para atuarem no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- II. estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade das escolas e as possibilidades concretas de exercer a docência;
- III. elaborar materiais didáticos e instrucionais que auxiliem e dinamizem o processo ensino e aprendizagem - teoria e prática docente;
- IV. fomentar o desenvolvimento do espírito científico nos(as) licenciandos(as);
- V. incentivar a participação em eventos científicos, palestras, cursos, seminários, etc., imprescindíveis à formação continuada da carreira docente; e
- VI. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

### **3. Das Definições do Programa**

3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) com matrícula ativa em curso de licenciatura que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso;

- 3.2. Supervisor: professor(a) da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 3.3. Coordenador de área: docente da IES responsável pelas atividades de planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência; acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas; e articulação com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam as atividades;
- 3.4. Coordenador institucional: docente da IES responsável por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do Projeto Institucional do PIBID;
- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de iniciação à docência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica, habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsas de iniciação à docência;
- 3.7. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência definidas neste edital;
- 3.8. Núcleo: composto por um coordenador de área, três supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários, conforme quantitativo definido neste edital;
- 3.9. Ambientação: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;
- 3.10. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área juntamente com o(a) bolsista;
- 3.11. Na IES: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

#### **4. Das Características do Programa**

- 4.1. Os subprojetos institucionais do PIBID têm vigência de 18 meses;
- 4.2. O(a) bolsista deve dedicar-se pelo menos 30 (trinta) horas mensais nas atividades do PIBID;
- 4.3. O núcleo poderá incorporar alunos(as) voluntários no limite de seis;
- 4.4. Os(as) alunos(as) voluntários(as) terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;
- 4.5. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

#### **5. Do Fomento**

- 5.1. Receberão bolsas na modalidade PIBID os(as) aluno(as) com matrícula ativa na licenciatura, que tenham cursado menos de 60% da carga horária regimental do curso, forem aprovados e melhor classificados, a depender do surgimento de vagas nos subprojetos elencados no item 10 deste edital, indicados por meio do processo seletivo descrito no item 12.2.

- 5.1.1. No momento da inscrição os(as) alunos(as) deverão manifestar seu interesse em participar do programa como aluno(a) voluntário, caso não estejam na lista de alunos(as) contemplados com a concessão de bolsas.
- 5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 18 meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 5.2.1. Ao final de cada semestre os(as) bolsistas serão avaliados(as) pelo(a) coordenador(a) de área junto com o(a) supervisor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o período, observando secundariamente se cumpriu com todas atribuições previstas no item 7.
- 5.2.2. Os(as) bolsistas só poderão continuar no Programa mediante parecer favorável do(a) coordenador(a) e supervisor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1.
- 5.3. A substituição de bolsistas se dará por outro(a) aluno(a) não bolsista do mesmo projeto que estiver na lista de espera com prazo em vigência.
- 5.4. O(a) aluno(a) voluntário(a) deve atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terá prioridade na ocupação da(s) cota(s) ociosa(s) e pela ordem de classificação do núcleo;
- 5.5. O(a) bolsista que trancar a matrícula ou desligar-se do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada;
- 5.6. A UEMS emitirá certificado aos(as) bolsistas conforme carga horária de participação no Programa;
- 5.7. Os(as) alunos(as) classificados até o número de cotas de bolsas do núcleo, serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade PIBID, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 5.8. A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 83 de 27 de abril, de 2022.

## 6. Dos Requisitos:

- 6.1. São requisitos para o recebimento de bolsas como aluno(a) de iniciação à docência:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
  - II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no Programa;
  - III. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
  - IV. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Programa; e
  - V. Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- 6.2. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola- campo.
- 6.3. Para ser bolsista é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br> que será utilizado na verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 6.3.1. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações

incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6.4. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

## 7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos(as) bolsistas:

- a) assinar o Termo de Compromisso do Programa;
- b) desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- c) participar das atividades definidas pelo projeto da área;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, com carga horária de 30 (trinta) horas mensais às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como alunos(as);
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- g) comunicar qualquer irregularidade no andamento das atividades ao(a) supervisor(a), ao(a) professor(a) coordenador(a) de área, a coordenadora institucional do Programa na UEMS ou à Capes;
- h) em nenhuma hipótese o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) supervisor(a);**
- i) preencher o formulário de registro das atividades - elaborado pelo(a) coordenador(a) de área - com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, coordenação institucional e professor(a) supervisor(a);
- k) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais, de trabalhos em seminários, congressos e em ambientes virtuais e manter regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- l) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UEMS e na escola onde exerceu as atividades;
- m) demonstrar interesse na pesquisa em docência e na realização de exposições e feiras interdisciplinares;
- n) informar ao(a) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- o) manter-se matriculado(a) e frequente no curso da IES, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no Programa;
- p) assinar Termo de Desligamento do Programa, quando couber;

q) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID N.º 23/2022 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no PIBID.

## 8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Programa quando:

I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II. as atividades do Programa estiverem formalmente suspensas;

III. for afastado por período superior a 14 (quatorze) dias; porém, a concessão da bolsa será **mantida para as bolsistas que se afastarem em virtude da ocorrência de parto**. As atividades da bolsista deverão ser adaptadas e o afastamento não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses;

IV. já estiver recebendo bolsa de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

V. possuir relação de parentesco em linha direta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador(a) institucional, coordenador(a) de área ou professor(a) supervisor(a).

8.1.1. Não se aplica ao disposto no **inciso IV**, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras;

8.1.2. O(a) bolsista poderá acumular o recebimento de bolsa do PIBID com outra bolsa da UEMS - PIBIC, PIBEX, PIM, PIAE ou outra de caráter assistencial - desde que não interfira no desenvolvimento de suas atividades no Programa PIBID.

## 9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	06/03/2023
2. Período de Inscrições	de 06/03 a 31/12/2023
3. Publicação do resultado	até o dia 10 de cada mês, se houver inscritos *
4. Período de recursos	até dois dias úteis da data de publicação do resultado
5. Início das atividades	a partir do dia 15 do mês de convocação

\* apenas neste mês o resultado sairá em 15/03

## 10. Dos cursos, subprojetos/núcleos e coordenadores(as)

<b>Unidade</b>	<b>Curso</b>	<b>Subprojeto / núcleo</b>	<b>Coordenador(a)</b>	<b>Cotas de bolsa</b>
Amambai	História	História	Aline Vanessa Locastre	Cadastro reserva
Amambai	Ciênc Sociais	Sociologia	Célia Maria Foster Silvestre	Cadastro reserva
Aparecida do Taboado	Pedagogia EaD	Pedagogia	Fernando Guimarães O. da Silva	Cadastro Reserva
Campo Grande	Artes Cênicas, Teatro e Dança	Artes	Rosana Baptistella	Cadastro Reserva
Campo Grande	Geografia	Geografia	Rafael Oliveira Fonseca	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Mírcia Hermenegildo Salomão Conchalo	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Ruberval Franco Maciel	Cadastro reserva
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	Vera Lucia Guerra	Cadastro Reserva
Cassilândia	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Olegario da Costa Maya Neto	Cadastro Reserva
Cassilândia	Matemática	Matemática	Regina Litz Lamblém	Cadastro Reserva
Dourados	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Mirian Xavier	Cadastro Reserva
Dourados	Física	Física	Cecília Maria Pinto do Nascimento	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Paulo Henrique Pressotto	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Juliane Ferreira Vieira / Regiane Corrêa de O. Ramos	Cadastro Reserva
Dourados	Matemática	Matemática	Maria Aparecida Silva Cruz	Cadastro Reserva
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Milton Valençuela	Cadastro Reserva
Dourados	Química	Química	Daniel Mendes Nunes	Cadastro Reserva
Ivinhema	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Márcio Rodrigo Gimenes	Cadastro Reserva
Jardim	Geografia	Geografia	Ana Maria Soares de Oliveira	Cadastro Reserva
Jardim	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Gilson Vedoin	Cadastro Reserva

Unidade	Curso	Subprojeto / núcleo	Coordenador(a)	Cotas de bolsa
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	Eliane Terezinha Tulio Ferronato	Cadastro Reserva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências ou Biologia	Lilian Giacomini Cruz	Cadastro Reserva
Naviraí	Química	Química	Tarsila Marília de Oliveira	Cadastro Reserva
Nova Andradina	Matemática	Matemática	Oyran Silva Raizzaro	Cadastro Reserva
Paranaíba	Ciências sociais	Sociologia	Carlos Eduardo França	Cadastro Reserva
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	Daniele Ramos de Oliveira	Cadastro Reserva
Paranhos	Pedagogia EaD	Pedagogia	Reginaldo Peixoto	Cadastro reserva

## 11. Das Inscrições

### 11.1. Requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de dezembro de 2022, comprovado por cópia digitalizada em PDF da primeira página do currículo na Plataforma Capes;

II. Matrícula como aluno(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico (Acesso em <https://academico.uems.br>, Menu Secretaria, Opção “Imprimir Histórico”).

### 11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9, os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu “Editais” do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Capes em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;

b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

11.2.2. Ao final da Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher um Questionário de Avaliação de Intenções, que será utilizado como parâmetro para a classificação.

## 12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados, quando do surgimento de vagas, os(as) alunos(as) inscritos(as) para os subprojetos do item 10 e que estiverem em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. A seleção dos(as) bolsistas será classificatória através de nota elaborada com base na análise do **questionário de avaliação de intenções** (0 a 10 pontos). Como critério de desempate será utilizada a pontuação do **ENEM/VESTIBULAR** do ingresso na UEMS.

12.3. A classificação do cadastro de reserva será feita por mês de inscrição, de acordo com os editais publicados, tendo preferência na convocação os classificados em editais mais antigos.

12.4. Os(as) alunos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para assumir uma vaga como bolsista ou voluntário(a) no respectivo subprojeto/núcleo descrito no item 10 deste edital. O(a) voluntário(a) poderá ser inserido(a) como bolsista, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras previstas neste edital e no Edital CAPES n.º 23/2022 de 29 de abril de 2022.

## 13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. A classificação do cadastro de reserva será publicada mensalmente (se houver inscritos) no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu “Editais”, na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa PIBID pelo e-mail [pibiduems2020@gmail.com](mailto:pibiduems2020@gmail.com) no período previsto no cronograma (item 9 deste edital).

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu “Editais”, o resultado do recurso e a retificação da classificação, se for o caso.

## 14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa PIBID não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

14.4. Os(as) bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do Programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. Os(as) beneficiários(as) não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no programa institucional de bolsa de iniciação à docência, mesmo que ingressem em subprojeto

diferente.

14.5. Os(as) beneficiários(as) de bolsa PIBID sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.7. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo, a critério da Coordenação Institucional do Programa.

14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.9. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid da UEMS, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 06 de março de 2023.

**Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro**  
Pró-Reitora de Ensino - UEMS